



5º TERMO ADITIVO
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2021/2023
EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A – EMBASA

5º Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) para o período de 2021/2023 que entre si celebram Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A (EMBASA) e o Sindicato dos Trabalhadores em Água, Esgoto e Meio Ambiente da Bahia (SINDAE).

A **EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A – EMBASA** sociedade de economia mista vinculada à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento, inscrita no CNPJ sob nº 13.504.675/0001-10, com sede na Avenida 4ª, nº 420, Centro Administrativo da Bahia – CAB, nesta capital, representada neste instrumento pelo Presidente e respondendo pela Diretoria de Gestão Corporativa, Leonardo Góes Silva, e o **SINDICATO DOS TRABALHADORES(AS) EM ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE NO ESTADO DA BAHIA – SINDAE**, com sede na Rua General Labatut, nº 65, Barris, Salvador – Bahia, representado pelo Coordenador Geral, Grigorio Maurício dos Santos Rocha, e pela Secretária Geral, Nadilene Nascimento de Sales, celebram entre si o presente Termo mediante cláusulas a seguir:

CLÁUSULA OITAVA – Vale Alimentação

Parágrafo 6ª: O empregado poderá optar por receber o benefício em créditos de vale alimentação ou vale refeição, nos percentuais de 100%, 70%, 50% ou 30%. A livre escolha do empregado deverá ocorrer até o dia 15 de dezembro de cada ano, para concessão do benefício do ano seguinte.

Parágrafo 7ª: Caso a prestadora de serviços contratada pela EMBASA para a concessão do Vale Alimentação e Vale Refeição detenha de tecnologia de transferência de saldos entre os benefícios, poderá o empregado efetuar a livre opção de utilização do cartão alimentação/refeição, hipótese a qual não se aplicará o disposto no parágrafo 6ª desta cláusula.

Salvador, 19 de maio de 2023.

Pela EMBASA:

Leonardo Góes Silva

Presidente

Respondendo pela Diretoria de Gestão Corporativa

Pelo SINDAE:

Grigorio Maurício dos Santos Rocha
Coordenador Geral

Nadilene Nascimento de Sales
Secretária Geral

